

PROJETO DE AUXÍLIO/MANUTENÇÃO À ATLETAS PROFISSIONAIS PARA O ANO DE 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O atual momento do golfe profissional brasileiro requer atenção especial da Confederação Brasileira de Golfe no que tange à manutenção dos principais atletas da categoria e ao desenvolvimento dos novos integrantes desse grupo seleto.

1.2 Apesar do pequeno grupo de golfistas profissionais em nível técnico internacional, o cenário atual apresenta oportunidade de melhoria no *pipeline* de médio e longo prazos.

1.3 Atualmente existem atletas da categoria masculina e feminina em circuitos ao redor do mundo, ampliando sua presença em torneios internacionais, com alguns atletas se destacando em competições importantes.

1.4 O grande desafio no momento, portanto, é dar suporte, principalmente financeiro, para que os atuais atletas com potencial chance de obtenção de vaga nas competições do programa olímpico possam competir em busca, não apenas das vagas, como também de resultados expressivos e consistentes, ao mesmo tempo em que novos atletas sejam preparados para os ciclos seguintes.

1.5 Considerando esse ambiente, o planejamento da CBGolfe tem buscado alternativas de desenvolvimento contínuo e sustentável, iniciando com uma visão de curto prazo onde atletas que já estão em circuitos internacionais tenham possibilidade de classificação em competições de até dois ciclos olímpicos subsequentes.

Para fins deste edital, ficam estabelecidas três categorias de atletas, organizadas conforme seu estágio de carreira e nível de atuação no golfe profissional, as quais podem ser resumidas em: **Grupo Profissionais Internacionais**, **Grupo Profissionais Nacionais** e **Grupo Novos Profissionais**.

Grupo Profissionais Internacionais: composto por atletas brasileiros(as) que atuam de forma recorrente em circuitos internacionais, com participação em competições que pontuam para o ranking mundial. Esses profissionais apresentam elevado nível técnico e competitividade global, além de contribuírem para a projeção do golfe brasileiro no exterior.

Grupo Profissionais Nacionais: formado por atletas brasileiros que se destacam no cenário nacional, com participação ativa em competições profissionais no país. Além do desempenho esportivo, esses profissionais exercem papel relevante na promoção do golfe e no desenvolvimento da modalidade no Brasil.

Grupo Novos Profissionais: voltado a jovens atletas em ascensão, oriundos da categoria amadora, em fase de transição ou início de carreira profissional, bem como aqueles já inseridos no circuito nacional com potencial de evolução para competições internacionais, inclusive com perspectiva de participação em ciclos olímpicos futuros. Os integrantes deste grupo devem atuar, prioritariamente, no

1.11 Por conta disso, a **CBGOLFE** solicitará ao Comitê Olímpico do Brasil o recebimento de um valor bruto mensal, a título de bolsa aos **ATLETAS**, por meio de projetos com recursos da Lei das Loterias, via COB, para o ano de 2027, visando auxiliá-los nas despesas de preparação técnica e participação em competições.

1.12 Os atletas classificados por este edital terão seus nomes apresentados ao Comitê Olímpico do Brasil para aprovação final, que poderá ou não os aprovar, com base nos critérios do próprio Comitê, sendo esta decisão irrevogável.

1.13 Destaca-se que os critérios para escolha, pontuação e atendimento do referido edital foram estabelecidos em conjunto pela CBGolfe e **Comissão de Atletas da CBGolfe**, mediante registro de ata, visando assegurar a transparência e impessoalidade pretendidas neste processo.

2. AÇÕES E LINHA DE BASE

2.1 Ação GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS

- Atletas que estão jogando com regularidade circuito profissional que pontua para o ranking mundial; ou
- Atletas que tem ou ainda não tem o cartão completo de um circuito internacional profissional, ou perderam o cartão, mas jogam algumas etapas.

2.2 Ação GRUPO PROFISSIONAIS NACIONAIS

- Atletas profissionais que competem em circuitos nacionais e estão buscando circuitos internacionais; ou
- Atletas que jogam e estejam entre os 10 primeiros colocados do ranking nacional profissional de golfe.

2.3 Ação GRUPO NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS

- Atletas profissionais que tenham se profissionalizado há, no máximo, 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação deste edital, que disputem circuitos nacionais e estejam em processo de inserção em circuitos internacionais;
Atletas com idade máxima de 40 (quarenta) anos, considerados na data de publicação deste edital, com potencial de participação em, pelo menos, 3 (três) ciclos olímpicos futuros.

3.0 OBJETO

3.1 O objeto deste edital é prover **04 (quatro) bolsas denominadas “Auxílio Atletas”**, no valor bruto de R\$ **6.000,00 (seis mil Reais) por mês**, para a ação GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS. Haverá incidência de impostos nos valores das bolsas, em conformidade com a legislação vigente. O pagamento deste auxílio será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente ou poupança no Brasil, de titularidade do beneficiário.

3.1.1 Exclusivamente na categoria Profissional Internacional, na hipótese de não haver 4 (quatro) jogadores que atendam aos critérios mínimos estabelecidos neste regulamento, a quantidade de bolsas auxílio poderá ser reduzida para 3 (três) beneficiários. Nesse caso, o valor originalmente previsto para divisão entre 4 (quatro) jogadores será redistribuído de forma igualitária entre os 3 (três) atletas contemplados, passando a bolsa auxílio individual do montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que todos os beneficiários atendam integralmente aos critérios acima descritos e haja aprovação formal do Comitê Olímpico do Brasil (COB).

3.2 Adicionalmente esse edital também busca prover **03 (três) bolsas denominadas “Auxílio Qualifyng Circuito Internacional”** para a ação aos GRUPOS PROFISSIONAIS NACIONAIS e NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS para

que **2 atletas do grupo GRUPOS PROFISSIONAIS NACIONAIS e 1 atleta do NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS possa disputar a classificação da Gira Professional Mexicana.**

3.2.1 Caso não seja atingida a quantidade máxima de bolsas prevista para um dos grupos mencionados no item 3.2, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para o outro grupo, de forma a possibilitar o preenchimento das 03 (três) bolsas previstas neste Edital, observados os critérios de elegibilidade, classificação e demais disposições estabelecidas.

A bolsa Auxílio Circuito Internacional cobrirá as seguintes despesas de seus beneficiados: inscrição para a classificação, passagem aérea ida e volta e hospedagem. As despesas não especificadas neste Edital, como despacho de bagagem esportiva, deslocamentos, alimentação, caddie ou qualquer outra despesa serão de responsabilidade do beneficiário.

3.3 Essas bolsas denominadas Auxílio Atletas e Auxílio Circuito Internacional serão solicitadas por meio de projeto apresentado e aprovado pelo Comitê Olímpico do Brasil, via Lei Nº 13.756/18 (Lei das Loterias), aos atletas de golfe que sejam aprovados conforme critérios definidos neste Edital.

3.4 As bolsas serão divididas da seguinte forma:

3.4.1 Quatro bolsas Auxílio Atletas para a ação GRUPO PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS (observar item 3.1.1);

3.4.2 Duas bolsas Auxílio Circuito Internacional para a ação GRUPO PROFISSIONAIS NACIONAIS;

3.4.3 Uma bolsa Auxílio Circuito Internacional para a ação GRUPO NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS.

3.5 Será oferecido pela CBGolfe, sem ônus aos atletas selecionados, a possibilidade de frequentar uma academia profissional de preparação física em São Paulo (SP), durante a vigência do termo de assunção; e

3.6 Durante a vigência do termo de assunção, será possível também aos atletas selecionados acompanhamento de mental coach mediante prévia aprovação da Diretoria da CBGolfe.

4.0 PERÍODO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O período de recebimento do auxílio será de Janeiro de 2027 até Dezembro de 2027.

5.0 OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Ao participar do certame, o (a) ATLETA declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações decorrentes do auxílio, a saber:

a) Estar disponível para representar o Brasil em eventual convocação para competições do ciclo olímpico, como Jogos Sul-Americanos, Jogos Pan-Americanos e Jogos Olímpicos, dentre outros, durante o recebimento do Auxílios. A recusa ou não comparecimento cessará o benefício dos Auxílios imediatamente a não ser por justificativa médica aprovada pela Diretoria da CBGolfe;

b) conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas, códigos de ética e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pela Confederação Brasileira de Golfe, pelo Comitê Olímpico do Brasil, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Federação Internacional de Golfe, pela World Antidoping Agency (WADA), pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) e demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o (a) ATLETA é especialista;

- c) dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) comportar-se, dentro ou fora dos locais de treinamento e de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme o Código de Conduta e Integridade da CBGolfe, as Regras internacionais de golfe e outras normas estabelecidas pela CONFEDERAÇÃO;
- e) não celebrar com terceiros contratos de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo, álcool e seus derivados – ou contenham mensagens de conteúdo discriminatório de qualquer natureza;
- f) estar gozando de perfeita saúde para os treinamentos e assumir total responsabilidade por qualquer enfermidade que possa vir a se manifestar;
- g) seguir a Política Antidoping da CBGolfe, bem como conhecer as substâncias, técnicas e produtos proibidos considerados doping pela WADA (Agência Mundial Antidoping) e pelo Código Brasileiro Antidopagem da ABCD, não os utilizar, sob pena de suspensão temporária do suporte de que trata o presente instrumento até concluído o processo de julgamento do (a) ATLETA em caso de resultado analítico adverso, e suspensão definitiva caso a decisão definitiva seja por sua condenação;
- h) mencionar o apoio que recebe da CONFEDERAÇÃO em declarações e entrevistas dadas a órgãos de imprensa, pelos meios citados no item “i” da presente cláusula;
- i) participar de entrevistas com a imprensa, sempre que solicitado pela CONFEDERAÇÃO, desde que não interfira em sua programação de treinamentos e competições, devendo a ausência ser devidamente justificada pelo ATLETA em tempo hábil;
- j) submeter-se à jurisdição e competência do Tribunal Arbitral do Desporto, reconhecido pelo COB, COI e pelas Federações Internacionais, comprometendo-se primeiramente a esgotar todas as vias administrativas e arbitrais cabíveis antes de acionar a Justiça comum;
- k) manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentar-se de forma incompatível com o preparo físico de atleta, consumir produtos perniciosos à saúde, como tabaco e álcool, e praticar atividades esportivas de risco que possam comprometer a sua forma física ou condição de saúde;
- l) informar à CONFEDERAÇÃO acerca do uso de suplementos nutricionais e medicamentos, utilizando-os sempre de acordo com recomendação de especialistas e com a devida precaução para evitar o consumo de qualquer substância proibida.
- m) participar em torneios
- **PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS – participação mínima em 4 torneios válidos para o ranking mundial profissional durante o ano (o reporte da participação será feita trimestralmente);**
 - **PROFISSIONAIS NACIONAIS E NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS - participação mínima de 4 torneios válidos para o ranking mundial profissional fora do Brasil durante o ano (será considerada a participação em Monday Qualifying) ou torneios válidos para ranking nacional de golfe. Para novos profissionais nacionais, poderá ser considerado a participação mínima em 4 torneios válidos para o ranking mundial amador de golfe (WAGR);**

n) enviar à CBGolfe, a cada 3 meses, relatórios dos torneios em que participou e das atividades desempenhadas nos períodos sem competição; O envio da prestação de contas e sua consequente aprovação serão itens imprescindíveis para a renovação do auxílio ao atleta.

o) não estar em pendência junto a CBGolfe com documentos, pagamentos e outros oriundos de projetos realizados anteriormente a este Edital;

p) caso seja constatada alguma(s) pendência(s) relativa(s) ao item acima durante o recebimento do benefício, e o(a) beneficiado(a) não regularize no tempo hábil solicitado pela CBGolfe, os Auxílios poderão ser suspensos até regularização da(s) pendência(s).

6.0 DAS PENALIDADES

6.1 Caso se verifique descumprimento por parte do (a) ATLETA de alguma das obrigações dispostas neste Edital ou em futuros contratos, este (a) ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência

II – Multa

III – Suspensão do Apoio

IV – Rescisão do Contrato

V – Restituição dos valores recebidos desde o início do apoio

6.2 As advertências serão aplicadas pela CONFEDERAÇÃO por escrito.

6.3 As aplicações das penalidades previstas acima poderão acontecer independentemente da aplicação de advertência, a critério da CONFEDERAÇÃO, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

7.0 CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO

7.1 Os critérios básicos para estar elegível ao pleito do auxílio para os atletas do grupo de Grupo PROFISSIONAIS INTERNACIONAIS são:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser jogador de golfe profissional com registro na CBGolfe;
- Apresentar plano esportivo do próximo ano (o modelo de plano segue no ANEXO I);
- Não possuir ocorrência disciplinar nos últimos 12 meses;
- Não possuir advertência da CBGolfe por atraso ou falta de documentos de prestação de contas;
- Apresentar declaração que possui disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe, de acordo com agendamento prévio (o modelo dessa declaração segue no Anexo III);
- Não ter punição por doping;
- Ter ensino médio completo;
- Jogar com regularidade circuito profissional que pontua para o ranking mundial ou caso não tenha cartão de um circuito internacional profissional ter participado de ao menos 1 torneio internacional

no ano anterior, mesmo que seja um único qualifing.

- Obter a pontuação mínima de 1 ponto conforme a tabela abaixo deste edital;
- Caso tenha recebido o auxílio em anos anteriores, ter cumprido as obrigações constantes no Edital, no item Obrigações dos atletas. Caso seja observado que o(a) atleta não tenha cumprido qualquer item destas obrigações em anos anteriores, sua inscrição não será aceita.

*A comprovação do circuito que jogou deverá ser feita por documento oficial do Tour.

7.1.1 Caso haja empate entre atletas, será adotado os seguintes critérios de desempate:

1. Melhor pontuação no ranking mundial profissional;
2. Atleta com maior quantidade de participação de torneios de circuito internacional, válidos para ranking mundial profissional nos últimos quatro anos.
3. Exclusivamente na categoria Profissional Internacional, na hipótese de não haver 4 (quatro) jogadores que atendam aos critérios mínimos estabelecidos neste regulamento, a quantidade de bolsas auxílio poderá ser reduzida para 3 (três) beneficiários. Nesse caso, o valor originalmente previsto para divisão entre 4 jogadores será redistribuído de forma igualitária entre os 3 atletas contemplados, passando a bolsa auxílio individual do montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que todos os beneficiários atendam integralmente aos critérios acima descritos.

7.2 Os critérios básicos para estar elegível ao pleito do auxílio para os atletas do Grupo PROFISSIONAIS NACIONAIS são:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ser jogador de golfe profissional com registro na CBGolfe;
- Apresentar plano esportivo do próximo ano (o modelo segue no ANEXO I)
- Não possuir ocorrência disciplinar nos últimos 12 meses
- Não possuir advertência da CBGolfe por atraso ou falta de documentos de prestação de contas
- Apresentar declaração que possui disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe, de acordo com agendamento prévio (o modelo segue no ANEXO III)
- Não ter punição por doping;
- Ter ensino médio completo;
- Ter jogado pelo menos 2 (dois) torneios válidos para algum ranking (Nacional e/ou Mundial).
- Obter a pontuação mínima de 1 ponto conforme a tabela abaixo deste edital;
- Caso tenha recebido o auxílio em anos anteriores, ter cumprido as obrigações constantes no Edital, no item Obrigações dos atletas. Reforça-se de que a prestação de contas deve ser enviada e aprovada para a renovação do benefício ao atleta. Caso seja observado que o(a) atleta não tenha cumprido qualquer item destas obrigações em anos anteriores, sua inscrição não será aceita.

7.2.1 Caso haja empate entre atletas, será adotado os seguintes critérios de desempate:

1. Melhor pontuação no ranking nacional profissional.
2. Maior número de participações em etapas do circuito profissional de 2025 e 2026.

7.3 Os critérios básicos para estar elegível ao pleito do auxílio para os atletas do Grupo NOVOS PROFISSIONAIS NACIONAIS são:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ser jogador de golfe profissional com registro na CBGolfe
- Apresentar plano esportivo do próximo ano (o modelo segue no ANEXO I)
- Não possuir ocorrência disciplinar nos últimos 12 meses
- Não possuir advertência da CBGolfe por atraso ou falta de documentos de prestação de contas
- Apresentar declaração que possui disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe, de acordo com agendamento prévio (o modelo segue no ANEXO III)
- Não ter punição por doping;
- Ter ensino médio completo;
- Não ter recebido Auxílio/Manutenção à Atletas Profissionais Nacionais;
- Ter o status de profissional há no máximo 4 (quatro) anos, contando a data de abertura de inscrição deste Edital, conforme data de registro junto à CBGolfe;
- Ter jogado pelo menos 2 (dois) torneios válidos para algum ranking (Nacional e/ou Mundial).
- Obter a pontuação mínima de 1 ponto conforme a tabela abaixo deste edital;
- Caso tenha recebido o auxílio em anos anteriores, ter cumprido as obrigações constantes no Edital, no item Obrigações dos atletas. Caso seja observado que o(a) atleta não tenha cumprido qualquer item destas obrigações em anos anteriores, sua inscrição não será aceita.

7.3.1 Caso haja empate entre atletas, será adotado os seguintes critérios de desempate:

1. Melhor pontuação no ranking nacional profissional;
2. Melhor pontuação no último ranking mundial amador (WAGR) antes do atleta se tornar profissional;
3. Maior número de participações em etapas do circuito profissional de 2025 e 2026.

7.4 Para a classificação dos atletas elegíveis ao benefício, a CBGolfe adotará os critérios apresentados na tabela abaixo. Tais critérios não possuem caráter eliminatório e têm como objetivo valorizar o desempenho esportivo dos atletas.

Contudo, para a classificação no edital, será necessário atingir a pontuação mínima estabelecida, de acordo com a categoria:

- **Categoria Profissionais Internacionais:** 1 ponto
- **Categoria Profissionais Nacionais:** 1 ponto
- **Categoria Novos Profissionais Nacionais:** 1 ponto

7.5 As utilizações dos critérios abaixo são de caráter classificatório, dando oportunidade a todos os atletas de participar da seleção. A CBGolfe busca com isso valorizar os atletas por sua performance e dedicação aos treinos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO								
PROFISSIONAL INTERNACIONAL, PROFISSIONAL NACIONAL E NOVO PROFISSIONAL NACIONAL								
		ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	LIMITE MÁX. PONTOS		
Novos Profissionais Nacionais	Profissionais Nacionais e Novos Profissionais Nacionais	A	Ter um cartão em um dos tours internacionais	PGA Tour, European Tour, Ladies Professional Golf Association Tour, LGPA	10	10		
				Asian Tour, Korn Ferry Tour, Sunshine Tour, European Challenge Tour, Ladies European Tour	7			
				PGA Tour Americas, China Tour, Asian Development Tour, Symetria Tour, Ladies European Tour Acess, Gira Mexico, Korean Tour, Korean LGPA, ALPGA	4			
				Demais tours internacionais	2			
		B	Posição no OWGR e Rolex Rankingem 2/11/2026	Posição de 01 a 50	10	10		
				Posição de 251 a 500	7			
				Posição de 501 a 1000	4			
				Posição de 1001 a 1500	3			
				Posição de 1501 a 2000	2			
				Posição de 2001 a 3500	1			
		C	Participação em torneio nos últimos 4 anos (2023 a 2026)	Jogos Olímpicos	10	10		
				Jogos Pan-Americanos	7			
				Jogos Sul-Americanos (Missão Time Brasil)	4			
		Limite máximo de pontos Categoria Proissional Internacional						30
			D	Posição no Ranking Nacional Profissional em 31/10/2026	1ª colocação	3	3	
		2ª colocação			2			
		3ª colocação			1			
		Limite máximo de pontos Categoria Profissionais Nacionais						33
			E	Melhor posição no WAGR de 2023 a 2026	Posição de 001 a 250	5	5	
					Posição de 251 a 500	3		
					Posição de 501 a 1000	1		
			F	Melhor posição no LAAC (2023 a 2026) e WALA (2022 a 2025)	Top 10	10	10	
					Top 20	7		
	Top 30	4						
Limite máximo de pontos Categoria Novos Profissionais Nacionais						48		

8.0 INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão admitidas **somente** via website, no endereço eletrônico www.cbgolfe.com.br, no conforme cronograma do item 11, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2 Durante a inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

8.2.1 Documento de identificação oficial com foto e diploma de conclusão do ensino médio (obrigatório);

8.2.2 Documento oficial do Tour em que participa, confirmando que é membro (opcional);

8.2.3 Plano esportivo para 2027 (Anexo I) (obrigatório);

8.2.4 Declaração de disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe (Anexo III) (obrigatório);

8.2.5 Declaração de ciência e concordância de que toda a documentação apresentada, especialmente àquelas que contenham dados pessoais, será utilizada única e exclusivamente para fins de participação neste processo seletivo, estando o candidato ciente e concordando com o tratamento de seus dados pessoais de acordo a finalidade informada (modelo anexo IV) (obrigatório);

8.2.6 Declaração de adesão à política antidoping da CBGolfe ([Política antidoping | Confederação Brasileira de Golfe](#)) e do COB ([Antidoping COB | Comitê Olímpico do Brasil](#)), Código de Conduta e Integridade da CBGolfe ([Código de Conduta e Integridade | Confederação Brasileira de Golfe](#)), na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no Esporte - CBGolfe ([Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no Esporte](#)), na Política de Compliance e Integridade - CBGolfe ([2025 Programa-de-Integridade.pdf](#)) na Política Anticorrupção da CBGolfe ([2021_09_14_AtaConsultaPorEmailPoliticaAnticorrupcao.pdf](#)) no Código de Conduta Ética do COB ([2236_64f210b080_380fd1ef9e.pdf](#)), no Código de Conduta Esportiva da CBGolfe ([CodigodeCondutaEsportiva.pdf](#)) e no documento “Boas Práticas para um Golfe Seguro” ([Boas Praticas CBGolfe 2026.pdf](#)) (modelo anexo V) (obrigatório);

8.2.7 Certificado de conclusão dos seguintes cursos do Programa Esporte Seguro COB :Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai ganhando, Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos, Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte, que poderão ser realizados de forma virtual no seguinte endereço: <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob>. Além disso, é necessário realizar o Curso de Regras Online disponível no site da CBGolfe: <https://www.randa.org/pt-BR/rules-academy> . Todos os cursos listados são obrigatórios aos atletas selecionados. Os certificados poderão ser entregues até a data de assinatura do termo de assunção, impreterivelmente.

8.3 No momento da inscrição, o atleta poderá selecionar até 02 (duas) ações nas quais deseja pleitear o auxílio,

8.4 Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

8.5 A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da seleção e a revogação da contratação do candidato.

8.6 A CBGolfe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o registro e upload de dados e documentos.

8.7 Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “PDF” ou “DOC” no tamanho máximo de 2mb para cada documento anexado.

8.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

8.9 A única maneira de inscrição é através do site da CBGolfe, na aba inscrições/auxílios. Não serão aceitas inscrições através de e-mail, entrega de documentos pessoalmente na sede da CBGolfe ou qualquer outra maneira não especificada neste Edital.

9.0 RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação a partir da soma do total de pontos obtidos.

9.2 O resultado final somente será publicado após a devida análise e aprovação pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), que poderá, a seu exclusivo critério, aprovar ou não os nomes indicados, bem como deliberar sobre os valores a serem concedidos, sem qualquer ingerência da Confederação Brasileira de Golfe (CBGolfe) nesse processo decisório.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso fundamentado, conforme tabela do item 11.0, que será dirigido à CBGolfe pelo e-mail operacoes@cbgolfe.com.br.

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção (formado pelo Presidente da CBGolfe, Diretor Técnico, Presidente da Comissão de Atletas), terá o prazo, conforme quadro abaixo, para proferir sua decisão.

11.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do processo e inscrições	19/10/2026 a 3/11/2026
Análise de inscrições e documentos	4/11/2026 a 6/11/2026
Resultado preliminar de classificação	9/11/2026
Período de recurso	10/11/2026 a 12/11/2026
Resposta aos recursos	16/11/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	17/11/2026
Resultado final - previsão (após homologação do Comitê Olímpico do Brasil)	27/11/2026

11.1 A convocação para assinatura do termo de assunção acontecerá logo após aprovação dos classificados pelo Comitê Olímpico do Brasil.

11.2 Os atletas selecionados deverão apresentar atestado médico de que possuem boa condição física para a prática de esporte de alto rendimento (o modelo de atestado segue no ANEXO II) até a data de assinatura do



Termo de Assunção do Auxílio Atleta (previsto para) impreterivelmente. Caso o atestado não seja apresentado até a data estipulada, o valor do auxílio/bolsa estará suspenso até a regularização.

12.0 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

12.1 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente seleção deverá ser realizada até o dia de forma eletrônica pelo e-mail: operacoes@cbgolfe.com.br

12.2 As dúvidas e questionamentos serão respondidos em até um dia útil.

13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.cbgolfe.com.br

13.2 Após a definição dos beneficiados, os (as) atletas formalizarão um termo de assunção com a CBGolfe onde constará as obrigações e responsabilidades das partes.

13.3 Serão definidas as metas para o ano de 2027 que servirão de acompanhamento e avaliação da evolução dos (as) atletas. Essas avaliações serão parte do processo de continuidade do recebimento do benefício.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CBGolfe.

13.5 Constituem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Plano Esportivo 2027

ANEXO II – Atestado médico

ANEXO III – Declaração de disponibilidade para ações de comunicação e marketing da CBGolfe

ANEXO IV – Declaração de Dados Pessoais

ANEXO V – Declaração de adesão à política antidoping da CBGolfe e do COB, Código de Conduta e Integridade da CBGolfe, Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no Esporte – CBGolfe, Política de Compliance e Integridade - CBGolfe, Política Anticorrupção da CBGolfe, Código de Conduta Ética do COB, Código de Conduta Esportiva da CBGolfe e no documento “Boas Práticas para um Golfe Seguro” - CBGolfe.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE